Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº07/2020

Suprima-se o§ 2.º do art. 6º do Projeto de Lei Executivo nº 07 de 2020.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 16 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda, em concomitância com a emenda modificativa que trata do mesmo artigo, justificando que não tem o porque não permitir nenhum outro tipo de adesivo se ja for regulamentado os que podem.

RAFAEL MARTINS AYUB
Vereador Líder da Bancada do MDB